



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

**ALTERA LEI MUNICIPAL 565, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art 11 da Lei Municipal
no. 565, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte
reação:

**"Para suprir as necessidades de assessoramento ao gabinete do
Prefeito Municipal, ficam criados os cargos de provimento em
comissão de Assessor de Gabinete para Cerimonial e Oficial de
Gabinete, cuja referência e quantidade, conta do Anexo I, Tabela
de Cargos de Provimento em Comissão".**

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei no. 565, de
07 de novembro de 2005, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. - O art. 126 da Lei nº. 565 de 07 de
novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Servidor público efetivo nomeado para ocupar cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento do cargo para o qual foi nomeado ou pelo valor do cargo efetivo ou pelo valor do cargo efetivo mais 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao cargo em comissão, respeitando os limites fixados nesta Lei".

Art. 4º. - O Parágrafo único do art. 130 da Lei Municipal Nº. 565 de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

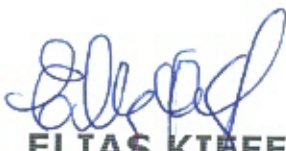
"A extinção dos cargos de provimento em comissão e função gratificada no caput deste artigo, que não sejam de direção, chefia e assessoramento, somente serão efetivamente extintos após o provimento dos cargos efetivos correspondentes no Anexo I da Lei 576 de 07 de novembro de 2005, Anexo I da Lei 577 de 07 de novembro de 2005 e Anexo VI da Lei 578 de 07 de novembro de 2005".

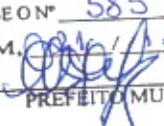
Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, ES , 21 de dezembro de 2005


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 585 / 2005
EM 21 / 12 / 05

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Cargos	Salário	Ref.
01	Procurador Geral do Município	2.000,00	CC-1
09	Secretários	2.000,00	CC-1
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	1.500,00	CC-2
13	Superintendentes	800,00	CC-3
22	Gerentes	700,00	CC-4
23	Chefes de Departamentos	600,00	CC-5
.01	Assessor de Gabinete para Cerimonial	1500,00	CC-2
.01	Assessor de Gabinete do Vive-Prefeito	500,00	CC-6
02	Assessor de Planejam.e Controle Interno	1.500,00	CC-2
01	Oficial de Gabinete	600,00	CC-5
01	Motorista de Gabinete	+ 40% sobre o salário base	